DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação n° 20/2021

Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, eletricista, pintor, soldador, serralheiro, lavador/engraxador de veículos e equipamentos, carpinteiro, coletor de resíduos não perigosos

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de microempreendedores individuais MEI`s (artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 c.c art. 966 CC), interessados em prestar serviços de pedreiro, eletricista, pintor, soldador, serralheiro, lavador/engraxador de veículos e equipamentos, carpinteiro, coletor de resíduos não perigosos, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente BENEDITO TADEU DE CAMPOS 101892958-48 (CNPJ/MF n° 42.060.052/0001-01), pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 06/2021 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha/SP, 21 de junho de 2021.

RENÉ JOSÉ BLUMER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação n° 19/2021
Processo n° 1141/2021

Objeto: Contratação de microempreendedores individuais - MEI's (artigo 18-A da Lei Complementar n° 123/2006 c.c. art. 966 do CC), interessados em prestar serviços mecânicos em geral para veículos leves, médios, utilitários e pesados da frota próprio do município, locados ou cedidos à municipalidade

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de microempreendedores individuais - MEI's (artigo 18-A da Lei Complementar n° 123/2006 c.c. art. 966 do CC), interessados em prestar serviços mecânicos em geral para veículos leves, médios, utilitários e pesados da frota próprio do município, locados ou cedidos à municipalidade, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente JOSE JAMIL BANZATO71469982820 (CNPJ/MF n° 14.934.791/0001-31) pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 03/2021 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 21 de junho de 2021.

RENÉ JOSÉ BLUMER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação n° 17/2021

Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, eletricista, pintor, soldador, serralheiro, lavador/engraxador de veículos e equipamentos, carpinteiro, coletor de resíduos não perigosos

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de microempreendedores individuais MEI`s (artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 c.c art. 966 CC), interessados em prestar serviços de pedreiro, eletricista, pintor, soldador, serralheiro, lavador/engraxador de veículos e equipamentos, carpinteiro, coletor de resíduos não perigosos, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente JOEL HENRIQUE CREPALDI 03439522890 (CNPJ/MF n° 15.394.227/0001-36), pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 06/2021 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha/SP, 14 de maio de 2021.

RENÉ JOSÉ BLUMER

Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2021

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Torrinha, sito à Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, nesta cidade, Estado de São Paulo, às dezesseis horas (16:00hs.), estando presentes os membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, Marcelo Serafim (Presidente), Gustavo Merino Canola e Aparecida de Lurdes Pissinato Dalaneza (Membros), designados pela Portaria n° 54, de 14 de janeiro de 2021, para o ato público de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao Chamamento Público n° 06/2021. Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, o interessado ao credenciamento: JOEL HENRIQUE CREPALDI 03439522890 (CNPJ/MF n° 15394.227/0001-36), PEDRO SCARLATO 37572251803 (CNPJ/MF nº 41.682.197/0001-73). A seguir o senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, o senhor Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A análise dos documentos objetivando às condições constantes do Edital Chamamento Público 06/2021 para prestar os serviços descritos, resultou na elaboração da planilha a seguir:

EMPRESA	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
JOEL HENRIQUE CREPALDI 03439522890 (CNPJ/MF n° 15394.227/0001-36)	Carpinteiro independente (CNAE – 43.30-4-02)
PEDRO SCARLATO 37572251803 (CNPJ/MF nº 41.682.197/0001-73)	Pintor Predial (CNAE – 43.30-4-04)

Em continuidade aos trabalhos, considerando as exigências contidas no edital para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, decidiu a Comissão Especial de Credenciamento por habilitar e classificar para o credenciamento, o único proponente, qual seja, JOEL HENRIQUE CREPALDI 03439522890 (CNPJ/MF n° 15394.227/0001-36), PEDRO SCARLATO 37572251803 (CNPJ/MF nº 41.682.197/0001-73). A Comissão determina que se intime o proponente interessado no credenciamento sobre o resultado do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do "caput" do artigo 26 da Lei n° 8.666/93. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Marcelo Serafim, Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão.

Marcelo Serafim

Gustavo Merino Canola

Aparecida de Lurdes Pissinato Dalaneza

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2021

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Torrinha, sito à Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, nesta cidade, Estado de São Paulo, às dezesseis horas (16:00hs.), estando presentes os membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, Marcelo Serafim (Presidente), Gustavo Merino Canola e Aparecida de Lurdes Pissinato Dalaneza (Membros), designados pela Portaria n° 54, de 14 de janeiro de 2021, para o ato público de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao Chamamento Público n° 06/2021. Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, o interessado ao credenciamento: JOEL HENRIQUE CREPALDI 03439522890 (CNPJ/MF n° 15394.227/0001-36), PEDRO SCARLATO 37572251803 (CNPJ/MF nº 41.682.197/0001-73). A seguir o senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, o senhor Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A análise dos documentos objetivando às condições constantes do Edital Chamamento Público 06/2021 para prestar os serviços descritos, resultou na elaboração da planilha a seguir:

EMPRESA	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
JOEL HENRIQUE CREPALDI 03439522890 (CNPJ/MF n° 15394.227/0001-36)	Carpinteiro independente (CNAE – 43.30-4-02)
PEDRO SCARLATO 37572251803 (CNPJ/MF nº 41.682.197/0001-73)	Pintor Predial (CNAE – 43.30-4-04)

Em continuidade aos trabalhos, considerando as exigências contidas no edital para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, decidiu a Comissão Especial de Credenciamento por habilitar e classificar para o credenciamento, o único proponente, qual seja, JOEL HENRIQUE CREPALDI 03439522890 (CNPJ/MF n° 15394.227/0001-36), PEDRO SCARLATO 37572251803 (CNPJ/MF nº 41.682.197/0001-73). A Comissão determina que se intime o proponente interessado no credenciamento sobre o resultado do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do “caput” do artigo 26 da Lei n° 8.666/93. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Marcelo Serafim, Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão.

Marcelo Serafim

Gustavo Merino Canola

Aparecida de Lurdes Pissinato Dalaneza

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2021

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Torrinha, sito à Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, nesta cidade, Estado de São Paulo, às dezesseis horas (16:00hs.), estando presentes os membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, Marcelo Serafim (Presidente), Gustavo Merino Canola e Aparecida de Lurdes Pissinato Dalaneza (Membros), designados pela Portaria n° 54, de 14 de janeiro de 2021, para o ato público de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao Chamamento Público n° 03/2021. Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, o interessado ao credenciamento: JOSE JAMIL BANZATO 71469982820 (CNPJ/MF n° 14.934.791/0001-31). A seguir o senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, o senhor Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A análise dos documentos objetivando às condições constantes do Edital Chamamento Público 03/2021 para

prestar os serviços descritos, resultou na elaboração da planilha a seguir:

EMPRESA	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
JOSE JAMIL BANZATO 71469982820 (CNPJ/MF n° 14.934.791/0001-31)	Mecânico(a) de veículos independente (CNAE – 4520-0/01)

Em continuidade aos trabalhos, considerando as exigências contidas no edital para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, decidiu a Comissão Especial de Credenciamento por habilitar e classificar para o credenciamento, o único proponente, qual seja, MARCOS EDUARDO NICOLETTI DE SOUSA 23417342864 (CNPJ/MF n° 40.474.802/0001-58). A Comissão determina que se intime o proponente interessado no credenciamento sobre o resultado do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do “caput” do artigo 26 da Lei n° 8.666/93. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Marcelo Serafim, Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão.

Marcelo Serafim

Gustavo Merino Canola

Aparecida de Lurdes Pissinato Dalaneza